

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026

OBJETO

Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de 18 (dezoito) linhas de telefonia móvel corporativa com serviços de voz e dados, incluindo a disponibilização de 18 (dezoito) aparelhos smartphones em regime de comodato, chips (SIM Card ou eSIM), suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos quando necessária e demais serviços necessários à plena execução da solução contratada, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação do Município de Araruama.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.321,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009 e nº 010, de 18 de janeiro de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 09/07/2026

Horário: 10h00min às 16h00min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 54.321,84 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e reproduzidas neste Edital.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. Quando previsto no quadro-resumo deste Edital, a participação poderá ser restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- I.** aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- II.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- III.** pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;
- IV.** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- V.** empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VI.** pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações

inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de

execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo entre lances será definido pela Administração de acordo com as características do objeto.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta

inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, devidamente registrado e motivado pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexequibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 Sempre que exigida a comprovação da exequibilidade da proposta, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, todos os documentos necessários à demonstração da viabilidade econômica de sua oferta, inclusive, quando cabível, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cotações, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores, documentos técnicos ou quaisquer outros elementos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

7.7.2 A não apresentação da documentação exigida para demonstração da exequibilidade, no prazo estabelecido neste Edital, impossibilitará a verificação da viabilidade da proposta, ensejando sua desclassificação.

7.7.3 A análise da exequibilidade observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo o Agente de Contratação promover diligências e solicitar esclarecimentos sempre que entender necessário à formação de seu convencimento.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- I.** não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- II.** apresentar vícios insanáveis;
- III.** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir limite máximo admitido;

- IV. deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;
- V. apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, devidamente registrado e motivado pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o

saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o instrumento contratual.

9.2. O fornecedor deverá assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação, contado de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Na hipótese de o fornecedor convocado deixar de assinar o contrato ou não comprovar o atendimento das condições necessárias à contratação, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A celebração do contrato não afasta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5. As condições relativas ao prazo de vigência, prazo de execução, regime de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização, recebimento do objeto, garantias, obrigações das partes, gestão contratual, hipóteses de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, sanções administrativas e demais condições de execução encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

9.6. O contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica vincular-se-á às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, da legislação aplicável e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor e o contratado sujeitam-se às infrações administrativas e às respectivas sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

10.2. As hipóteses de aplicação das sanções, os critérios para sua imposição, os procedimentos administrativos, os parâmetros de dosimetria e as demais condições relacionadas à responsabilização do contratado encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de

Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.9.3. ANEXO III – Valor Estimado.

11.9.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama/RJ, 03 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA JANUÁRIO DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de 18 (dezoito) linhas de telefonia móvel corporativa com serviços de voz e dados, incluindo a disponibilização de 18 (dezoito) aparelhos smartphones em regime de comodato, chips (SIM Card ou eSIM), suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos quando necessária e demais serviços necessários à plena execução da solução contratada, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação do Município de Araruama, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo pacote de voz, dados móveis e demais funcionalidades, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional, utilização de WhatsApp, caixa postal, envio de SMS e franquia mínima de 30 GB de internet móvel por linha, incluindo fornecimento de chip (SIM Card ou eSIM).	Unidade	18	R\$ 43,79	R\$ 788,22
2	Disponibilização de aparelho smartphone em regime de comodato, homologado pela Anatel, com sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregador incluso e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Unidade	18	R\$ 207,70	R\$ 3.738,60

Valor Global Estimado para os 12 meses da contratação: **R\$ 54.321,84 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

1.3 Os aparelhos disponibilizados no âmbito da presente contratação permanecerão de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual, sendo fornecidos exclusivamente em regime de comodato, cabendo à contratada sua manutenção, substituição e recolhimento ao término da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar, padronizar e modernizar os canais de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação,

visando assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população do Município de Araruama.

2.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a ausência de linhas de telefonia móvel corporativa e de aparelhos institucionais adequados compromete a comunicação entre os equipamentos da rede socioassistencial, dificulta o atendimento aos usuários, limita a interlocução com órgãos da rede de proteção e prejudica a realização de atividades que demandam respostas rápidas e acompanhamento contínuo, tais como atendimentos emergenciais, visitas domiciliares, ações de campo, campanhas institucionais e articulações com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos.

2.3 A contratação também se mostra necessária para promover a institucionalização das comunicações oficiais realizadas pelos equipamentos socioassistenciais do Município, reduzindo a utilização de linhas e aparelhos particulares por servidores públicos no exercício de suas atribuições, fortalecendo a rastreabilidade das informações, a segurança administrativa e o controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.4 A definição do quantitativo de 18 (dezoito) linhas telefônicas corporativas e 18 (dezoito) aparelhos smartphones decorre do levantamento realizado pela Secretaria requisitante, considerando a estrutura organizacional da rede socioassistencial do Município e a necessidade de atendimento das unidades e setores estratégicos vinculados à política pública de assistência social, incluindo Centros de Referência de Assistência Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Conselho Tutelar e setores administrativos responsáveis pela coordenação e execução das atividades institucionais.

2.5 Durante a fase de planejamento foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a aquisição de aparelhos com contratação independente de serviços de telefonia móvel, a locação de aparelhos com contratação segregada dos serviços de comunicação e a contratação integrada contemplando telefonia móvel e disponibilização dos aparelhos em regime de comodato. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a solução integrada apresenta maior vantajosidade para a Administração, por proporcionar simplificação da gestão contratual, redução de custos administrativos, mitigação dos riscos relacionados à manutenção e obsolescência tecnológica dos equipamentos, maior previsibilidade financeira e garantia de continuidade dos serviços essenciais de comunicação.

2.6 Dessa forma, a solução definida mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, razão pela qual sua contratação foi considerada viável e recomendada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da presente contratação e fundamenta as disposições deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes à época da contratação, bem como os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

3.1.1 A contratação será precedida de divulgação de aviso de contratação direta e recebimento de propostas, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.2 A adoção da contratação direta mostra-se adequada em razão do valor estimado da despesa, da natureza comum do objeto e da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento simplificado, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 O objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo composto por serviços de telefonia móvel corporativa e disponibilização de aparelhos smartphones em regime de comodato, possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados.

3.4 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando o conjunto da solução contratada, em observância à conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a vantajosidade da contratação integrada dos serviços de telefonia móvel e da disponibilização dos aparelhos em regime de comodato.

3.5 A adoção do critério de menor preço global visa assegurar a manutenção da integração operacional da solução, evitar a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, simplificar a gestão contratual e garantir maior eficiência na execução do objeto, em conformidade com as conclusões obtidas durante a fase de planejamento da contratação.

3.6 A escolha do futuro contratado observará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto, nos limites estritamente necessários para assegurar o atendimento do interesse público.

3.7 A justificativa do preço será demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis, devendo os valores contratados mostrar-se compatíveis com os praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características equivalentes.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades tecnológicas e operacionais da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, tendo por finalidade fortalecer os mecanismos de comunicação institucional, ampliar a capacidade de atendimento à população e proporcionar maior integração entre as unidades que compõem a rede socioassistencial do Município.

4.1.1 Embora a presente contratação possua componentes tecnológicos relacionados à utilização de serviços de comunicação móvel e equipamentos eletrônicos, **o objeto não se caracteriza como contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** em sentido estrito, consistindo predominantemente na prestação de serviços de telecomunicações e no fornecimento de aparelhos em regime de comodato para suporte às atividades institucionais da Secretaria.

Dessa forma, as referências a requisitos tecnológicos constantes neste Termo de Referência possuem caráter acessório e destinam-se exclusivamente à adequada definição das características operacionais da solução pretendida, não implicando enquadramento da contratação como projeto, sistema, infraestrutura ou solução especializada de TIC.

4.2 A solução contratada apoiará diretamente as atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Conselho Tutelar e setores administrativos da Secretaria, possibilitando comunicação móvel contínua, atendimento remoto aos usuários, compartilhamento de informações, realização de agendamentos, acompanhamento de demandas e interlocução com os órgãos integrantes da rede de proteção social.

4.3 A disponibilização de acesso à internet móvel e de aparelhos smartphones compatíveis com os aplicativos institucionais utilizados pela Administração permitirá maior mobilidade das equipes, ampliação da capacidade de resposta em atendimentos externos, melhoria dos fluxos de comunicação interna e otimização dos processos administrativos e operacionais relacionados à execução das políticas públicas socioassistenciais.

4.4 Entre os benefícios esperados com a contratação destacam-se a melhoria da eficiência administrativa, a ampliação da acessibilidade dos serviços prestados à população, o fortalecimento da rastreabilidade das comunicações institucionais, a redução da utilização de equipamentos particulares para fins funcionais, o aumento da segurança das informações e a continuidade dos serviços de comunicação necessários ao desempenho das atividades da Secretaria.

4.5 A solução pretendida mostra-se compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente disponível no âmbito da Administração, utilizando tecnologias amplamente difundidas no mercado, padrões de conectividade móvel compatíveis com a cobertura existente no Município e dispositivos aptos à utilização dos aplicativos e recursos tecnológicos empregados pelas equipes da Secretaria.

4.6 Adicionalmente, os equipamentos deverão possuir compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), possibilitando a implementação de controles de segurança, gerenciamento remoto dos equipamentos, aplicação de políticas institucionais de uso e proteção dos dados corporativos, em conformidade com as necessidades operacionais e administrativas da contratante.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 As disposições constantes deste item são apresentadas exclusivamente em razão da estrutura padronizada adotada para os Termos de Referência do Município e destinam-se à descrição dos aspectos tecnológicos mínimos relacionados à execução do objeto.

Considerando que a presente contratação possui natureza preponderantemente voltada à prestação de serviços de telecomunicações, não envolvendo desenvolvimento de software, implantação de sistemas informatizados, sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação, serviços especializados de informática ou contratação de solução corporativa de TIC, os requisitos abaixo possuem caráter complementar e acessório.

5.2 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se aplicáveis os seguintes termos técnicos:

- a) SMP (Serviço Móvel Pessoal):** serviço de telecomunicações destinado à comunicação móvel de voz, dados e mensagens;
- b) SIM Card:** chip utilizado para identificação e autenticação da linha móvel junto à operadora;
- c) eSIM:** tecnologia de chip virtual incorporada ao dispositivo móvel, dispensando a utilização de chip físico;

- d) MDM (Mobile Device Management):** solução de gerenciamento de dispositivos móveis que permite a administração remota de equipamentos, aplicação de políticas de segurança e controle de acesso;
- e) SLA (Service Level Agreement):** acordo de nível de serviço que estabelece parâmetros mínimos de desempenho e prazos para atendimento das obrigações contratuais.

5.2.1 Os termos apresentados possuem caráter meramente orientativo e destinam-se à adequada compreensão da solução contratada.

5.3 A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Administração, permitindo a utilização dos serviços de voz e dados móveis em conjunto com os aplicativos institucionais, plataformas de comunicação, sistemas corporativos e demais recursos tecnológicos empregados pelas unidades da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação.

5.4 Os aparelhos disponibilizados deverão possuir capacidade técnica compatível com a execução das atividades institucionais, incluindo utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, navegação em internet móvel, compartilhamento de documentos, videoconferências e acesso remoto a sistemas informatizados utilizados pela Administração.

5.5 A contratada deverá disponibilizar ferramenta eletrônica de gerenciamento das linhas móveis, permitindo, no mínimo:

- I.** consulta ao consumo de dados e serviços por linha;
- II.** emissão de relatórios de utilização;
- III.** bloqueio e desbloqueio de linhas;
- IV.** acompanhamento da situação cadastral dos acessos contratados;
- V.** gerenciamento centralizado dos serviços disponibilizados.

5.6 Constituem níveis mínimos de serviço a serem observados durante toda a execução contratual:

- I.** disponibilização dos serviços de voz e dados móveis em conformidade com as especificações contratadas;
- II.** manutenção da cobertura e conectividade compatíveis com a área de atendimento do Município;
- III.** substituição de aparelhos ou chips defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração;
- IV.** disponibilização de suporte técnico durante o horário comercial para atendimento das demandas relacionadas aos serviços contratados.

5.7 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá fornecer orientações básicas quanto à utilização da plataforma de gerenciamento disponibilizada, de forma a assegurar sua adequada utilização pelos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual.

5.8 A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à adequada utilização da solução, incluindo manuais de acesso à plataforma de gerenciamento, canais de suporte e demais informações indispensáveis à operação dos serviços contratados.

5.9 A medição da execução contratual será realizada com base na efetiva disponibilização e manutenção dos serviços contratados, na quantidade de linhas ativas, no fornecimento dos aparelhos em regime de comodato e no cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação não será objeto de parcelamento, devendo a solução ser executada de forma integrada por um único contratado.

6.2 Embora a composição dos custos da contratação contemple itens distintos para fins de estimativa de preços e formação do valor de referência, os serviços de telefonia móvel corporativa e a disponibilização dos aparelhos smartphones em regime de comodato constituem uma solução única e interdependente, destinada ao atendimento de uma mesma necessidade administrativa.

6.3 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a divisão da contratação entre fornecedores distintos mostraria-se tecnicamente inconveniente e administrativamente desvantajosa, uma vez que poderia gerar conflitos de responsabilidade relacionados à operação da solução, especialmente em situações que envolvam falhas de conectividade, defeitos nos equipamentos, incompatibilidades técnicas ou interrupções dos serviços.

6.4 A contratação integrada proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo que a Administração disponha de um único ponto de contato para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de telefonia, aos equipamentos disponibilizados em comodato, à manutenção, ao suporte técnico e à substituição de aparelhos quando necessária, reduzindo custos administrativos e simplificando os procedimentos de fiscalização.

6.5 Sob o aspecto econômico, a contratação unificada possibilita a obtenção de solução completa em condições mais vantajosas para a Administração, evitando a multiplicidade de contratos, reduzindo custos indiretos de gestão e transferindo à contratada os riscos relacionados à manutenção, à obsolescência tecnológica e à logística reversa dos equipamentos.

6.6 Ademais, a manutenção da solução sob responsabilidade de um único fornecedor contribui para a continuidade dos serviços, para a padronização dos equipamentos disponibilizados e para a preservação da qualidade operacional necessária ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação.

6.7 Dessa forma, considerando a interdependência dos componentes da solução, a necessidade de integração operacional, a racionalização da gestão contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela inviabilidade técnica e inconveniência administrativa do parcelamento do objeto, adotando-se a contratação global da solução, em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

7.2 A vedação mostra-se adequada em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, que consiste na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa com disponibilização de aparelhos celulares em regime de comodato, solução amplamente disponível no mercado e executada regularmente por empresas

que possuem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às necessidades da Administração.

7.3 Além disso, a admissão de consórcios não traria benefícios relevantes à competitividade do procedimento, podendo gerar dificuldades relacionadas à definição de responsabilidades, à gestão contratual e à fiscalização da execução do objeto. Considerando a necessidade de responsabilidade única pela prestação dos serviços, pelo suporte técnico e pela disponibilização dos equipamentos, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de 18 (dezoito) linhas de telefonia móvel corporativa, com serviços de voz, dados móveis e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, incluindo a disponibilização de 18 (dezoito) aparelhos smartphones em regime de comodato, fornecimento de chips (SIM Card ou eSIM), suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos quando necessária.

8.2 Os serviços deverão contemplar, no mínimo, ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em território nacional, roaming nacional, envio de mensagens SMS, utilização de aplicativos de comunicação instantânea e franquia mínima de 30 GB de internet móvel por linha, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.3 Os aparelhos disponibilizados deverão possuir características compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, incluindo sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, homologação pela Anatel e garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo das demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.4 A solução deverá contemplar suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento às ocorrências relacionadas aos serviços de telefonia móvel, aos chips e aos aparelhos disponibilizados em comodato, incluindo a substituição de equipamentos ou chips defeituosos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

8.5 Deverá ser disponibilizada ferramenta de gerenciamento das linhas contratadas, permitindo à Administração acompanhar a utilização dos serviços, emitir relatórios de consumo, realizar bloqueios e desbloqueios de acessos e exercer o controle operacional dos recursos disponibilizados.

8.6 Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), possibilitando a adoção de medidas de segurança, controle e proteção das informações institucionais, sempre que necessário.

8.7 Durante toda a execução contratual, caberá à contratada assegurar a continuidade dos serviços, a manutenção da operacionalidade dos equipamentos disponibilizados e a reposição dos dispositivos que apresentarem defeitos, danos ou indisponibilidade que comprometam o adequado funcionamento da solução.

8.8 Ao término da vigência contratual, os aparelhos disponibilizados em regime de comodato deverão ser recolhidos pela contratada, que também será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eventualmente substituídos ou considerados inservíveis, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável e os princípios da sustentabilidade.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos serviços de telefonia móvel corporativa e dos aparelhos smartphones em regime de comodato, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, incluindo linhas telefônicas, chips (SIM Card ou eSIM), aparelhos, suporte técnico e demais componentes indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integrada, assegurando que todos os equipamentos e serviços estejam aptos para utilização pela contratante desde o início da vigência contratual, observadas as condições técnicas e operacionais previstas neste instrumento.

9.1.1 A contratada poderá realizar a portabilidade dos números atualmente utilizados pela Administração, quando solicitado pela contratante, sem custos adicionais e sem interrupção injustificada dos serviços.

9.2 O prazo para disponibilização das linhas telefônicas, entrega dos aparelhos e ativação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante, devidamente configurados, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização. A contratada deverá promover todas as providências necessárias para ativação dos acessos e pleno funcionamento da solução disponibilizada.

9.3 O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratante poderá realizar inspeções, testes de funcionamento, conferência dos equipamentos, validação dos acessos móveis e demais verificações necessárias para confirmar a conformidade da solução entregue.

Constatada qualquer divergência, defeito, inconsistência ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, mantendo os acessos ativos, a disponibilidade dos equipamentos e o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento da solução.

Sempre que verificada falha, interrupção dos serviços ou defeito nos equipamentos disponibilizados, a contratada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a regularidade da execução contratual e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação.

9.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na

legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

10. DA GARANTIA

10.1 Os aparelhos smartphones disponibilizados em regime de comodato deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e falhas de desempenho decorrentes do uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Durante o período de vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pelo adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados, independentemente da garantia fornecida pelo fabricante, devendo adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

10.2 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e assistência para atendimento das ocorrências relacionadas aos aparelhos, chips e serviços de telefonia móvel contratados, mediante canais de atendimento adequados, em horário comercial, durante toda a vigência do contrato.

Verificada qualquer falha, defeito ou indisponibilidade que comprometa a utilização dos equipamentos ou dos serviços contratados, a contratada deverá promover o atendimento da ocorrência e adotar as medidas necessárias para restabelecimento da normalidade operacional no menor prazo possível.

10.3 Nos casos de defeito físico, falha técnica, mau funcionamento dos aparelhos ou defeito dos chips fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do respectivo chip no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante, sem custos adicionais para a Administração.

A substituição deverá ocorrer por equipamento de características equivalentes ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelos usuários dos serviços.

10.4 A garantia e a assistência técnica deverão abranger todos os custos relacionados à manutenção corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo mão de obra, transporte, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos.

Não poderão ser cobrados valores adicionais da contratante em razão da execução dos serviços de garantia, suporte técnico ou substituição dos equipamentos abrangidos pela presente contratação.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação durante a fase de planejamento da contratação, considerando a estrutura organizacional da rede socioassistencial do Município, a quantidade de unidades atendidas e a necessidade de disponibilização de canais institucionais de comunicação para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução foi dimensionada para atender os Centros de Referência de Assistência Social, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher, o Conselho Tutelar e os setores estratégicos da sede administrativa, contemplando os usuários e unidades que demandam comunicação móvel permanente

para execução de suas atribuições institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo pacote de voz, dados móveis e demais funcionalidades, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional, utilização de WhatsApp, caixa postal, envio de SMS e franquia mínima de 30 GB de internet móvel por linha, incluindo fornecimento de chip (SIM Card ou eSIM).	Unidade	18
2	Disponibilização de aparelho smartphone em regime de comodato, homologado pela Anatel, com sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregador incluso e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Unidade	18

11.2 A estimativa contempla a disponibilização de 18 (dezoito) linhas de telefonia móvel corporativa e 18 (dezoito) aparelhos smartphones em regime de comodato, quantitativo considerado suficiente para atender às necessidades operacionais atualmente identificadas pela Administração.

A definição desses quantitativos levou em consideração a estrutura existente da rede socioassistencial, a necessidade de fortalecimento dos canais de comunicação institucional, a ampliação da capacidade de atendimento aos usuários dos serviços públicos e as projeções administrativas apresentadas pela unidade requisitante durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 Também foi avaliada a existência de contratações correlatas e interdependentes que pudessem impactar a presente demanda. Verificou-se que a solução contratada atuará de forma complementar à infraestrutura de conectividade já existente nas unidades da Secretaria, especialmente os serviços de acesso à internet disponíveis nos prédios administrativos e equipamentos socioassistenciais, contribuindo para maior integração dos meios de comunicação utilizados pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se adequados, proporcionais e suficientes para o atendimento da necessidade pública identificada, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 O valor estimado da presente contratação foi definido com base na Nota Técnica nº 361/2026, elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Araruama, observando os parâmetros e procedimentos previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, por meio da utilização de fontes idôneas e compatíveis com a natureza do objeto pretendido.

A metodologia adotada, as fontes consultadas, os critérios de consolidação dos valores e as respectivas memórias de cálculo encontram-se devidamente demonstrados na referida Nota Técnica e nos documentos que a acompanham, os quais integram o processo administrativo da contratação.

12.2 Os valores máximos estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo pacote de voz, dados móveis e demais funcionalidades, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional, utilização de WhatsApp, caixa postal, envio de SMS e franquia mínima de 30 GB de internet móvel por linha, incluindo fornecimento de chip (SIM Card ou eSIM).	Unidade	18	R\$ 43,79	R\$ 788,22
2	Disponibilização de aparelho smartphone em regime de comodato, homologado pela Anatel, com sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregador incluso e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Unidade	18	R\$ 207,70	R\$ 3.738,60

12.2.1 Valor Global Estimado para os 12 meses da contratação: **R\$ 54.321,84 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

12.3 A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a formação dos preços e a respectiva Nota Técnica nº 361/2026 constituem anexos do processo administrativo, servindo como suporte técnico para a definição do orçamento estimado da contratação.

12.4 Não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, razão pela qual os valores estimados são divulgados neste Termo de Referência, observados os princípios da publicidade, da transparência e do controle dos atos da Administração Pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Conforme informado pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação no Documento de Formalização da Demanda, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.43.00;
- Fonte de Recursos: 1704;

- Ficha: 324.
- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.43.00;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Ficha: 320.

13.2 A utilização dos recursos acima indicados observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da contratação, bem como as demais exigências estabelecidas pela legislação vigente, ficando a emissão da respectiva nota de empenho condicionada à regular instrução do processo administrativo.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a aplicação do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

14.2 A adoção da exclusividade mostra-se compatível com a natureza do objeto e com as condições do mercado, tendo em vista a ampla existência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a fornecer os serviços e equipamentos objeto da contratação, sem prejuízo à competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à adequada execução contratual.

14.3 Não se aplica à presente contratação a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que tal mecanismo é destinado às aquisições de bens de natureza divisível, situação distinta da presente contratação, cuja solução foi concebida de forma integrada e sem parcelamento, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, logística, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, fornecimento de chips, disponibilização dos aparelhos em regime de comodato e demais despesas inerentes à execução contratual.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o reconhecimento de que a licitante possui conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

15.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo os preços e demais condições ofertadas vinculados à proponente durante esse período.

Caso a validade da proposta expire antes da conclusão do procedimento de contratação, a Administração

poderá solicitar sua prorrogação, facultada à proponente a aceitação da solicitação.

15.3 Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos preços unitários e do valor global da proposta, considerando a totalidade dos quantitativos previstos e observando as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os praticados no mercado ou que deixem de contemplar quaisquer dos elementos necessários à integral execução do objeto.

15.4 Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço global, observadas as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade dos valores ofertados com os preços de mercado.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a execução de prova de conceito para fins de contratação do objeto previsto neste Termo de Referência.

16.2 A não exigência decorre da natureza do objeto, cujas especificações técnicas podem ser adequadamente verificadas por meio da análise da proposta comercial, catálogos, fichas técnicas, certificados, homologações emitidas pelos órgãos competentes e demais documentos apresentados pela futura contratada, não se mostrando necessária a adoção de procedimentos adicionais de validação prévia.

16.3 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a fase de análise da proposta ou durante a execução contratual, solicitar documentos complementares que permitam comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, desde que tal medida não implique inovação das condições originalmente estabelecidas para a contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se o somatório de atestados.

Para fins de compatibilidade, será considerada suficiente a comprovação da prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, telecomunicações ou solução equivalente, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a presente contratação.

17.2.1 A exigência justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência mínima compatível com a escala operacional da solução pretendida, sem impor restrição indevida à competitividade.

17.3 Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de telecomunicações, a licitante deverá comprovar que possui autorização, permissão, credenciamento ou condição equivalente que a habilite à prestação dos serviços ofertados, quando tal exigência decorrer da regulamentação aplicável ao setor.

Quando a prestação dos serviços ocorrer por intermédio de operadora autorizada ou mediante relação comercial regularmente constituída, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua legitimidade para comercialização e execução da solução ofertada.

17.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma da legislação vigente, mediante apresentação da documentação exigível para demonstrar a capacidade da empresa em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto e a reduzida complexidade da execução contratual, não serão exigidos índices econômico-financeiros diferenciados, patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou garantia de proposta.

17.5 Não será exigida vistoria técnica prévia, uma vez que o objeto não envolve intervenção em instalações da Administração nem apresenta características que demandem conhecimento prévio do local de execução para formulação das propostas.

As informações necessárias à elaboração da proposta encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência, sendo facultado às interessadas solicitar esclarecimentos durante a fase de contratação, caso entendam necessário.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação deverá ser executada por empresa regularmente constituída e legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas as exigências previstas na legislação aplicável ao setor de telecomunicações e as demais normas pertinentes.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos serviços de telefonia móvel corporativa durante toda a vigência contratual, mantendo as condições técnicas e operacionais necessárias ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação.

18.2 A solução ofertada deverá contemplar o fornecimento de linhas móveis corporativas, acesso à internet móvel, disponibilização dos aparelhos em regime de comodato, fornecimento de chips (SIM Card ou eSIM), suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção, homologados pela Anatel e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3 A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento aptos a receber solicitações relacionadas à ativação de linhas, suporte técnico, bloqueio e desbloqueio de acessos, substituição de equipamentos, substituição de chips e demais demandas decorrentes da execução contratual.

Os serviços de suporte deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, observados os níveis mínimos de serviço e os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

18.4 Em caso de encerramento contratual ou eventual substituição da contratada, esta deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e minimizar impactos às atividades da Administração, promovendo, quando aplicável, a transferência das informações necessárias à migração dos serviços, a manutenção da portabilidade dos números utilizados pela contratante e a devolução ou recolhimento dos equipamentos disponibilizados em comodato.

A transição deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a contratante, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a comunicação institucional e a prestação dos serviços públicos.

18.5 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, segurança, economicidade e sustentabilidade, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços durante todo o período de vigência do contrato.

19. DO CONTRATO

19.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizada nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, quando admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme o instrumento adotado pela Administração.

19.2 Considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária.

19.3 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

O reajuste será concedido mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3.1 A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública para atualização de contratos de prestação de serviços, refletindo a variação média dos preços da economia nacional e proporcionando parâmetro objetivo, transparente e amplamente reconhecido para recomposição do poder aquisitivo da moeda.

Além disso, considerando que a presente contratação envolve a prestação continuada de serviços de telefonia móvel corporativa e a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, sem predominância de insumos específicos sujeitos a índices setoriais próprios, o IPCA mostra-se adequado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução.

19.4 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato ou para recebimento do instrumento equivalente, devendo manifestar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

20.2 A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, no reduzido valor da contratação e na natureza dos serviços a serem prestados, circunstâncias que não evidenciam risco contratual capaz de justificar a imposição de custos adicionais aos licitantes.

Além disso, a exigência de garantia poderia representar ônus desnecessário para os potenciais fornecedores, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, comprometendo a competitividade e a economicidade da contratação.

20.3 A adequada execução contratual será acompanhada por servidor designado para a gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Compete à contratante adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como disponibilizar as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- Disponibilizar os responsáveis para interlocução com a contratada durante a execução dos serviços;
- Receber, conferir e atestar os serviços prestados e os equipamentos disponibilizados, quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual;
- Solicitar as providências necessárias para correção das ocorrências identificadas durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, promovendo sua guarda e conservação durante a vigência contratual;
- Informar imediatamente à contratada a ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, dano ou defeito nos equipamentos disponibilizados;
- Permitir o acesso da contratada às informações necessárias para execução dos serviços, observadas as regras de segurança e sigilo aplicáveis;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Compete à contratada executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo adequado funcionamento da solução disponibilizada durante toda a vigência contratual.

- Disponibilizar as linhas de telefonia móvel corporativa, os chips (SIM Card ou eSIM) e os aparelhos smartphones em regime de comodato, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Realizar a ativação das linhas e a disponibilização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para minimizar falhas, interrupções ou indisponibilidades;
- Fornecer equipamentos novos, em linha de produção, homologados pela Anatel e compatíveis com todas as especificações técnicas exigidas pela Administração;
- Disponibilizar suporte técnico durante toda a execução contratual, por meio de canais adequados de atendimento para registro e tratamento das ocorrências;
- Promover a manutenção corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- Substituir aparelhos ou chips que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou indisponibilidade, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- Disponibilizar ferramenta de gerenciamento das linhas contratadas, permitindo o acompanhamento do consumo, emissão de relatórios e gestão dos serviços disponibilizados;
- Garantir a manutenção da portabilidade numérica, quando aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços durante eventuais migrações ou transições contratuais;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou afetar a qualidade da solução disponibilizada;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações expedidas pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente;
- Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e procedimentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis;
- Responsabilizar-se pela coleta, recolhimento e destinação adequada dos equipamentos disponibilizados em comodato ao término da contratação, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eventualmente substituídos ou considerados inservíveis;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos em que forem verificadas falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua atuação;
- Cumprir integralmente as normas técnicas, regulatórias e operacionais aplicáveis aos serviços de telecomunicações, observando as determinações dos órgãos competentes e da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares relacionadas à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela contratante e que não comprometa a qualidade dos serviços prestados, a continuidade da execução contratual ou os resultados pretendidos pela Administração.

23.2 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, pelo suporte técnico, pela manutenção das condições contratuais e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A eventual subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela observância dos prazos estabelecidos e pelo cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.3 A contratada deverá assegurar que eventuais subcontratadas observem as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis à execução contratual, respondendo integralmente por seus atos, omissões, falhas ou irregularidades perante a Administração.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A presente contratação não envolve desenvolvimento de software, criação de obra intelectual, produção de conteúdo técnico especializado ou qualquer atividade que gere direitos autorais ou propriedade intelectual em favor da Administração, razão pela qual não se aplicam disposições específicas relativas à cessão de direitos autorais ou transferência de propriedade intelectual.

24.2 Em razão da natureza dos serviços contratados, a contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados, comunicações, registros, contatos institucionais e demais elementos aos quais venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, vedada sua divulgação, utilização ou compartilhamento para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do contrato.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da contratação, respondendo a contratada pelos prejuízos decorrentes da utilização indevida ou divulgação não autorizada das informações obtidas durante a execução do objeto.

24.3 A contratada deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais adequadas para proteção das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual, observando a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando aplicável.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá colaborar na adoção de medidas destinadas à preservação da segurança das informações e à proteção dos dados armazenados ou trafegados por meio

da solução contratada, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pelo Município.

A designação do gestor e dos fiscais do contrato ocorrerá por ato próprio da autoridade competente, previamente ao início da execução contratual.

25.2 Sem prejuízo das atribuições previstas no normativo municipal específico, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando especialmente:

- A disponibilidade e o funcionamento regular das linhas de telefonia móvel corporativa;
- A manutenção das condições de cobertura, conectividade e desempenho dos serviços contratados;
- O fornecimento, substituição e funcionamento dos aparelhos disponibilizados em regime de comodato;
- O cumprimento dos prazos de atendimento das ocorrências registradas pela Administração;
- A efetiva disponibilização do suporte técnico e dos canais de atendimento contratados;
- A observância das condições de segurança, sigilo e proteção das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.

25.3 As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelos agentes responsáveis pela fiscalização, cabendo à contratada promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento das linhas de telefonia móvel corporativa, dos serviços contratados e dos aparelhos fornecidos em regime de comodato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de ateste, poderão ser considerados os relatórios de utilização disponibilizados pela contratada, os registros de ocorrências eventualmente existentes, os relatórios de fiscalização e demais elementos que permitam comprovar a regular execução contratual.

26.2 Constatado o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração para instrução do processo de pagamento.

Verificada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou constatada irregularidade na execução dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

26.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

Serão objeto de glosa os serviços não prestados, prestados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam aos níveis mínimos de serviço exigidos pela Administração, assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

27. DAS SANÇÕES

27.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades em razão do descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na disponibilização das linhas, entrega dos aparelhos, ativação dos serviços ou atendimento das demais obrigações sujeitas a prazo determinado;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação em caso de descumprimento do prazo estabelecido para substituição de aparelhos ou chips defeituosos;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação em caso de interrupção injustificada dos serviços ou indisponibilidade da solução contratada por responsabilidade da contratada;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação em caso de descumprimento das obrigações relacionadas ao suporte técnico, manutenção, atendimento das ocorrências registradas ou disponibilização da ferramenta de gerenciamento prevista neste Termo de Referência;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados ou segurança das informações tratadas durante a execução contratual;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de inexecução parcial do objeto;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de inexecução total do objeto ou abandono da execução contratual.

27.2 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 A contratada deverá garantir a manutenção dos números telefônicos utilizados pela Administração durante toda a vigência contratual, bem como assegurar a portabilidade numérica, quando necessária, sem interrupção dos serviços e sem custos adicionais para a contratante.

28.2 Os aparelhos disponibilizados em regime de comodato deverão permanecer vinculados às atividades institucionais da contratante, não podendo ser substituídos por equipamentos com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

28.3 Sempre que houver atualização tecnológica capaz de melhorar o desempenho, a segurança ou a compatibilidade da solução disponibilizada, a contratada poderá promover sua implementação, desde que não implique custos adicionais para a Administração nem redução das funcionalidades originalmente contratadas.

28.4 As comunicações formais entre a contratante e a contratada relacionadas à execução contratual poderão ocorrer por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela legislação e pelos procedimentos internos da Administração.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente Termo de Referência constitui o documento orientador da futura contratação, devendo ser interpretado em conjunto com os demais elementos que compõem a fase preparatória do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem os autos.

Em caso de divergência meramente formal entre os documentos que integram o processo de contratação, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 Este Termo de Referência encontra-se integralmente compatibilizado com as conclusões, premissas, quantitativos, requisitos e solução definidos no Estudo Técnico Preliminar, observando a rastreabilidade das informações produzidas durante a fase de planejamento da contratação e assegurando a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória.

Da mesma forma, suas disposições guardam compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda, com o Mapa de Riscos e com os demais estudos e levantamentos realizados pela Administração para subsidiar a presente contratação.

29.3 A elaboração do presente Termo de Referência observou integralmente os requisitos, elementos e diretrizes previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de execução contratual, à estimativa de quantidades e preços, à avaliação dos riscos envolvidos e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

29.4 Considerando as características, a natureza, a complexidade e os riscos inerentes ao objeto da contratação, a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação estabeleceu os requisitos de

habilitação e qualificação constantes deste Termo de Referência em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

As exigências adotadas guardam pertinência direta com as obrigações a serem executadas e restringem-se ao mínimo necessário para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira dos futuros contratados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que os requisitos definidos não configuram restrição indevida à competitividade, direcionamento da contratação ou limitação injustificada à participação de interessados, mostrando-se compatíveis com a natureza da solução pretendida, com os riscos identificados durante a fase preparatória e com os padrões usualmente exigidos para objetos de mesma natureza no mercado.

29.5 Eventuais ajustes formais que venham a ser promovidos nos documentos da contratação em decorrência de recomendações dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno ou demais instâncias competentes poderão ser realizados desde que não impliquem alteração da essência do objeto, dos quantitativos estimados, da solução escolhida ou das condições essenciais da contratação definidas durante a fase preparatória.

29.6 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas pertinentes à matéria.

29.7 A aprovação do presente Termo de Referência representa a consolidação dos estudos técnicos, levantamentos de mercado, análises de riscos e demais atos de planejamento realizados durante a fase preparatória da contratação, refletindo o entendimento da Administração quanto à solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

Araruama, 03 de junho de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Verônica Januário

Secretária Municipal de Política Social

ANEXO II

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº xxx/2026

Entidade: Secretaria Municipal de _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo pacote de voz, dados móveis e demais funcionalidades, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional, utilização de WhatsApp, caixa postal, envio de SMS e franquia mínima de 30 GB de internet móvel por linha, incluindo fornecimento de chip (SIM Card ou eSIM).	Unidade	18		
2	Disponibilização de aparelho smartphone em regime de comodato, homologado pela Anatel, com sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregador incluso e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Unidade	18		
VALOR TOTAL					

ANEXO III
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo pacote de voz, dados móveis e demais funcionalidades, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas para qualquer operadora, roaming nacional, utilização de WhatsApp, caixa postal, envio de SMS e franquia mínima de 30 GB de internet móvel por linha, incluindo fornecimento de chip (SIM Card ou eSIM).	Unidade	18	R\$ 43,79	R\$ 788,22
2	Disponibilização de aparelho smartphone em regime de comodato, homologado pela Anatel, com sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, câmera principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregador incluso e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Unidade	18	R\$ 207,70	R\$ 3.738,60
VALOR TOTAL				R\$ 54.321,84	

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 54.321,84 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.3. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.5. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.6. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.7. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

1.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

1.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

1.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

1.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

1.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

1.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

1.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

1.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

2.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

2.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

2.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

2.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

2.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

2.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

2.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual,

adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

2.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

3.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

3.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

3.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

3.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

3.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

3.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

3.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

3.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

4.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuação ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

4.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

4.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

4.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

4.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

4.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

4.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

5.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

5.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

5.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

5.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

5.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

5.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

6.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos

cabíveis, na forma da legislação vigente.

6.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

6.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

6.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

6.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

6.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

6.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

6.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

6.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

6.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

6.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal

nº 14.133/2021.

6.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

6.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

6.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

8.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

8.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

9.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade,

segurança, transparência e responsabilização.

9.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

9.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

9.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

10.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

10.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

10.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

10.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

10.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

10.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

10.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-